



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG – 37553-465
Fone: (35) 3449-6150
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 85/2017

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ESPORTE E À CULTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas no item 3 deste edital com vistas à concessão de Bolsas para discentes, verba de custeio bem como para a compra de materiais.

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2018 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

1.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo de disponibilidade de recursos financeiros.

1.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2018).

1.5 Cada servidor(a) poderá apresentar até 2 (duas) propostas como coordenador(a) por

eixo, totalizando até 04 (quatro) propostas. Porém será priorizada a provação de 1 (uma) proposta por coordenação. Cada proponente que tenha uma proposta aprovada poderá ter uma segunda proposta fomentada (desde que a categoria seja diferente da primeira proposta) e somente se for possível após as análises de remanejamento de recurso conforme regido pelo parágrafo único do item 2 desse edital.

1.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

1.7 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 08 meses, de acordo com esse edital.
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **eventos** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

2 . DOS EIXOS E CATEGORIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

Cada proponente deverá enquadrar sua proposta em uma das categorias de valor de cada um dos dois eixos desse edital conforme descrito abaixo:

2.1 Eixo 1: Esporte e Lazer

A) Categoria 1: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 05 (cinco) propostas para o eixo, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

B) Categoria 2: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 05 (cinco) propostas para o eixo, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.1.1 Categorias das propostas desse eixo:

- Esportes
- Lazer
- Dança

2.2 Eixo 2: Cultura e Patrimônio Histórico

A) Categoria 1: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 05 (cinco) propostas para o eixo, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

B) Categoria 2: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 05 (cinco) propostas para o eixo, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.1. Categorias das propostas desse eixo:

- Audiovisual
- Artes Plásticas
- Literatura
- Memória e Patrimônio material / imaterial
- Música
- Teatro
- Dança

Parágrafo único: Após análise das propostas submetidas e seleção daquelas que serão fomentadas por esse edital (item 1.3.1), caso não seja atingido o limite máximo de recurso direcionado a cada um dos eixos (itens 2), a critério da PROEX, o recurso remanescente de uma categoria poderá ser usado para atendimento de propostas de outra categoria dentro do mesmo eixo. Caso ainda hajam recursos não utilizados dentro de um mesmo eixo poderão ser remanejados para outra categoria. Em qualquer dos dois casos acima destacados as propostas da outra categoria ou do outro eixo devem ter recebido nota maior ou igual a 60 pontos da comissão avaliadora (item 1.3.1 b), pois será obedecida a ordem de classificação da outra categoria ou eixo e serão priorizadas as propostas de menor valor solicitado.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

- a) enquadrem-se na categoria “projeto” de acordo com o item 1.7 e em uma das áreas descritas no item 2 deste edital;
- b) demonstrem **claramente** as ações a serem feitas;

- c) informem, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- d) valorizem o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- e) primem pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação.

4. DOS RECURSOS

4.1 Para este edital serão disponíveis R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos descritos no item 2 desse edital, sendo que este valor já deverá contemplar **todas as despesas** (inclusive custeio de bolsas) necessárias para a sua integral execução nos 08 (oito) meses possíveis.

4.2 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a capital e custeio.

4.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

4.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá por parte da PROEX aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

Parágrafo único: não será permitido o uso do recurso exclusivamente para despesas de capital.

5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, **única e exclusivamente**, as seguintes:

a) **Extensionista** - para profissionais externos (descritos no item 5.2): bolsa no valor de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) por hora referente a uma carga horária máxima de 16 horas semanais. A carga horária semanal poderá ser reduzida, respeitando-se nesse caso, o valor da bolsa proporcional às horas dedicadas ao projeto conforme Portaria 58/2014 do MEC/SETEC.

b) **Estudantes de graduação e técnico profissionalizante** – exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos regulares do IFSULDEMINAS (descritos no item 5.3): bolsa no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais. A carga horária não poderá ser fracionada.

5.2 Bolsas de apoio técnicos:

5.2.1 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

5.2.2 As bolsas para os discentes do IFSULDEMINAS têm como principais objetivos:

a) Ampliar o espaço de atuação do projeto a partir da execução e acompanhamento de ações integradas por profissionais externos ao IFSULDEMINAS com atividades esportivas, culturais, artísticas e de preservação do patrimônio material ou imaterial do Instituto ou da região.

b) Contribuir para a formação dos discentes do IFSULDEMINAS como profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.

c) Fortalecer as ações esportivas, artísticoculturais e de preservação do patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

5.2.3 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

a) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;

b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (**por edital público**);

c) apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.

d) estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

e) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho.

f) assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista

5.2.4 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS **não** poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

5.2.5 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

5.2.6 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

5.2.7 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as

atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

5.2.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) por desistência do(a) bolsista
- b) a pedido do(a) orientador(a);
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

5.3 Bolsas para os alunos:

5.3.1 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem despertar a criatividade discente através da relação deles(as) com a cultura e esporte, incentivando o desenvolvimento de suas competências mediante participação em projetos de cunho cultural, artístico, esportivo e de preservação do patrimônio. Assim, visa:

- a) Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas, culturais, artísticas e de preservação do patrimônio material ou imaterial do IFSUDELMINAS ou da região.
- b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.
- c) Fortalecer as ações esportivas, artístico-culturais e de preservação do patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

5.3.2 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

5.3.3 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2018.

5.3.4 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) por desistência do(a) aluno (a)
- b) a pedido do(a) orientador(a);
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por trancamento de matrícula;
- e) por sanção disciplinar;
- f) por não inscrição pelo(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos

motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

6.1 Alunos do IFSULDEMINAS

A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso do IFSULDEMINAS.

6.1.2 Após a proposta ser aprovada nesse edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

6.1.3 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados nesse edital o(a) aluno(a) do IFSULDEMINAS deverá apresentar, **obrigatoriamente**, declaração do NIPE (ou setor equivalente) de seu campus atestando que, nos últimos 12 meses não desistiu, sem justificativa, de bolsa de outro projeto. A declaração deverá constar ainda que o(a) aluno(a) cumpriu todas as obrigações desse(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) foi bolsista.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

7.1 Os projetos elegíveis ao fomento desse edital devem estar cadastrados no GPPEX, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade externa (conforme itens 1.7 e 10.8 deste edital);
- d) Valorização do potencial artístico dos(as) discentes envolvidos(as) e/ou valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do IFSULDEMINAS ou região **OU** valorização do potencial esportivo dos(as) discentes do IFSULDEMINAS envolvidos(as).

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Quanto à inscrição:

- a) O proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no GPPEX (no link <http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/>), e anexar:

- 1- Projeto completo conforme Anexo I;
- 2- Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);
- 3- Termo de Aceite (Anexo IV) assinado pelo Coordenador da proposta.
- 4 - Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo V.

8.2 Cronograma:

Data de inscrições	14/12/2017 a 23/02/2018
Resultado da Seleção	19/03/18
Pedidos de Reconsideração	até 21/03/2018 exclusivamente pelo e-mail: proex@ifsuldeminas.edu.br
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	26/03/18
Resultado Final da Seleção	26/03/18
Vídeoconferência com os coordenadores aprovados	28/03/2018 (09h30 e 14h30)

8.3 Vídeokonferência:

Haverá uma vídeokonferência no dia 28/03/2018 para orientações sobre a execução do projeto. A presença da coordenação é obrigatória no horário correspondente ao seu campus conforme definição abaixo:

- a) Vídeokonferência às 09h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Muzambinho, Carmo de Minas, Inconfidentes e Pouso Alegre
- b) Vídeokonferência às 14h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Passos, Poços de Caldas, Machado e Três Corações e Reitoria.

9. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (**atestada pelo NIPE**, conforme Anexo V, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX, no GPPEX, no caso de editais da Reitoria)
- d) incluir o nome dos(as) bolsista(s), caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva

dos(as) mesmos(as);

e) é vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;

f) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

9.1 Não será concedido, por este edital, novo aporte financeiro a propostas fomentadas pelo Edital 51/2016 e que não tenham executado até dezembro de 2017 ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

9.2. O que se refere o item 9.1 também se aplica aos servidores que foram coordenadores de propostas enquadradas na situação citada acima e que estejam apresentando nova proposta em quaisquer áreas desse edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

10.1 Selecionar (de acordo com o item 6 deste edital), acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

10.2 Registrar, no GPPEX, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).

10.3 Orientar os(as) bolsista(s) objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas em área artístico-cultural, esportivo e de preservação do patrimônio histórico IFSULDEMINAS ou região.

10.4 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão, de Cultura ou Esportivos (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s).

10.5 Apresentar **1 Relatório Parcial no mês de Agosto de 2018 e um o Relatório Final em dezembro de 2018** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. Os relatórios deverão ser postados no GPPEX.

10.6 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus (ou à PROEX caso o campus não possua esse setor), até o dia 05 de cada mês, as **Folhas de Frequência dos Bolsistas** com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.

10.7 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente),

contratação e pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

10.8 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

10.9 Encaminhar, via GPPEX, os **Relatórios de Extensão no prazo estabelecido por este edital.**

10.10 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

a) registros fotográficos das ações;

b) material gráfico de divulgação;

c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, obrigatoriamente, que participar da vídeoconferência a ser realizada dia 28/03/2018 (às 9h30 e às 14h30 – dependendo do campus de lotação) para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo e classificação do próximo da lista.

11. REQUISITOS DO PROJETO

a) estar alinhado aos objetivos do edital;

b) apresentar viabilidade técnica e econômica;

c) deve, necessariamente, ter características culturais, artísticas, esportivas ou de valorização do patrimônio material/imaterial do IFSULDEMINAS e/ou região;

d) conter no máximo 10 páginas, com respectivo cronograma, conforme modelo apresentado no Anexo I;

e) conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s) (ANEXO II);

f) apresentar planilha orçamentária dividindo as solicitações em custeio, capital e bolsas;

g) ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital item 2 deste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto.
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades esportivas ou artístico-culturais **OU** relevância no desenvolvimento de ações que visem a conservação do patrimônio material/imaterial histórico, cultural e artístico do IFSULDEMINAS e/ou região;
- j) Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

OBS: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidade: comunidades de baixa renda; menores em situação de rua; população de regiões de meio sócio e/ou economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros).

12.1. Os critérios classificatórios da seleção das propostas estão estabelecidos no Anexo III do presente edital.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita até dia **24/03/2018** no site do IFSUDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br .

14. QUANTO AOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO/AÇÃO:

14.1 O coordenador deverá apresentar os relatórios OBRIGATORIAMENTE via GPPEX em formato doc (word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

15. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do câmpus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

16 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

16.1 Itens Financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) material permanente (capital);
- c) serviços de terceiros (Bolsa de apoio técnico);

16.2 Itens Não-financiáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) combustível;
- e) pró-labore;

16.3 As atividades artístico-culturais e esportivas às quais se referem o item 10.7, que resultarem dos trabalhos custeados por este edital não poderão auferir benefícios econômicos devendo ser feita de forma gratuita e aberta a toda a comunidade externa do IFSULDEMINAS, sempre que possível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas

adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

17.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

17.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

17.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

17.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

17.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito. O documento de aprovação do novo cronograma de execução deverá ser postado no GPPEX junto com Relatório Parcial do projeto. E, ao final do novo prazo, deverá ser postado o Relatório Final do projeto também no GPPEX. Caso não haja NIPE em seu campus o processo deverá ser feito junto ao setor correspondente.

17.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final do projeto, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do(a) coordenador(a) mediante a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas institucionais.

17.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

17.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.10 Os projetos contemplados por este Edital terão espaço para apresentação dos seus resultados no Festival de Arte e Cultura do IFSULDEMINAS.

17.10.1 Aqueles projetos que não se enquadrarem nos eixos temáticos do Festival de Arte e Cultura do IFSULDEMINAS deverão apresentar seus resultados em outros eventos em

que for possível a participação.

17.11 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

17.12 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2017.

Marcelo Bregagnoli
Reitor
IFSULDEMINAS

ANEXO I – Edital 85/2017 – MODELO DE PROJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

(TÍTULO DO PROJETO)

Linha Temática
(daquelas elencadas no item 3 do edital 85/2017)

<Data>
<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Título do projeto:

2 - Orientador(a):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

3 - Membro da equipe (exceto bolsistas que serão selecionados posteriormente):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Titulação máxima:

Área de titulação (nome do curso):

Instituição pertencente

Função no projeto:

4 - Associação/grupo parceiro(a) do projeto:

Município:

Telefone:

E-mail:

Representante:

5 - Atende a grupo de pessoas em situação de risco: () Sim () Não

Qual? (Dentre aqueles grupos elencados no item 12. j) do edital)

6 - Categoria e eixo

6.1 () Esporte

6.2 () Eixo 1 () Eixo 2

6.3 Esse projeto de Esporte que visa:

() Preparar alunos/atletas os Jogos dos Institutos Federais (JIF's)

() Preparar alunos/atletas para outros eventos esportivos equivalentes aos JIF's

6.2 () Cultura e Patrimônio Histórico

6.2.1 () Eixo 1 () Eixo 2

6.2.3 Esse projeto de Cultura / Patrimônio Histórico que visa:

() Preparar alunos/artistas para o Festival de Arte e Cultura do IFSULDEMINAS

() Preparar alunos/artistas para outros eventos culturais equivalentes ao Festival de Arte e Cultura do IFSULDEMINAS

7 - Local de Execução:

8 - Período de Execução:

Início:

Término:

(nome)

Coordenador(a) do projeto

DADOS DO PROJETO

1. ANTECEDENTES, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO COM ÁREA TEMÁTICA

POR QUE ESTE PROJETO É IMPORTANTE? POR QUE EXECUTÁ-LO? PARA QUE EXECUTÁ-LO? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? JÁ ESTÁ EM ANDAMENTO? DESDE QUANDO (MÊS / ANO)? TEM ALUNOS DO IFSULDEMINAS VOLUNTÁRIOS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos discentes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para o IFSULDEMINAS.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE JÁ FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto, o que vai fundamentá-lo. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica do projeto.

3. OBJETIVOS

O QUE SE PRETENDE DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO O TRABALHO SERÁ REALIZADO? PRIMA POR AÇÕES VINCULADAS À SUSTENTABILIDADE? QUAIS? DE QUE FORMA?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para se atingir cada um dos objetivos propostos.

5. CRONOGRAMA

QUANDO CADA ETAPA DO PROJETO SERÁ DESENVOLVIDA?

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

ATIVIDADES	Meses 2018							
	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividade 01	x	x	x					
Atividade 02				x	x	x		
Atividade 03							x	x

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

QUANTO DE RECURSO SERÁ INVESTIDO NESTE PROJETO?

Explicitar quais recursos materiais e financeiros serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os (As)

coordenadores (as) devem atentar para **não** solicitarem os materiais de consumo disponibilizáveis pelo próprio Campus.

Material de consumo				
Item	Descrição detalhada	Quantidade/ unidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (A x B)
1				
2				
3				
Valor total de materiais de consumo				Somatório do valor total de todos os itens
Materiais permanentes				
Item	Descrição detalhada	Quantidade/ unidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (A x B)
1				
2				
3				
Valor total de materiais permanentes				Somatório do valor total de todos os itens

Bolsas (Alunos do IFSULDEMINAS)				
Item	Quantidade de alunos (A)	Quantidade de meses * (maio a dez/2018) (B)	Valor da bolsa (C)	Valor total (A x B x C)
1			R\$ 100,00	
2			R\$ 100,00	
3			R\$ 100,00	
Valor total de materiais permanentes				Somatório do valor total de todos os itens

*Se todos os alunos forem selecionados para o mesmo período de permanência no projeto deve-se colocá-los em um item apenas. Caso haja seleção de alunos para períodos de diferentes, ou seja, cada aluno vai receber valor diferente um do outro deve-se citá-los em itens diferentes na tabela.

Bolsas de apoio técnico (profissionais externos)						
Item	Tipo de profiss.	Quantidade de profissionais (A)	Quantidade de meses* (B)	Carga horária **	Valor da bolsa mensal*** (C)	Valor total (A x B x C)
1					R\$	
2					R\$	
3					R\$	
Valor total de bolsas de apoio técnico						Somatório do valor total de todos os itens de itens

* Máximo de 8 meses (maio a dezembro de 2018).

** Carga horária máxima de 8h por semana podendo ser fracionada.

*** Valor máximo da bolsa é de R\$ 18,75 por hora para uma carga horária de máxima 16h semanais. Para carga horária menor deve-se informar o valor proporcional da bolsa que será pago ao profissional.

Valor total solicitado pelo projeto	
Valor total = (Total de material permanente + Total de material de consumo + Total de bolsas de alunos + Total de bolsas de apoio técnico)	R\$

7. METAS

QUAIS AS METAS A SEREM ATINGIDAS COM O PROJETO?

Descrever aqui detalhadamente as metas mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-se que metas estão intimamente ligadas aos objetivos do projeto, porém, são itens distintos. Portanto, deve-se destacar aqui indicadores que serão usados, no projeto, para aferir o cumprimento das metas (e não repetir, simplesmente, os objetivos já descritos no item 3 do projeto). Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, os objetivos e a realidade de cada proposta.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT

_____, de _____ de 2017

ANEXO II – Edital 85/2017 PLANO DE TRABALHO PARA O(A) BOLSISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO

--

Palavras chaves	
Área de conhecimento (CNPq) (nome) (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)	

DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

Coordenador(a) do projeto		SIAPE	
CPF			
E-mail			
Telefone (fixo e celular)			

DADOS DO(A) BOLSISTA

Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	

PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

Descrição das atividades	Mês
Duração ativ. do(a) bolsista	Início xx/xx/2018 Término xx/xx/2018

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

_____ - MG, de de 2018

Coordenador(a) do Projeto

Bolsista

ANEXO III – 85/2017 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

A – Eliminatório

Não atender ao EDITAL em TODAS as suas exigências.

B – Classificatório:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

Título:

O projeto deve, necessariamente, ter características de extensão com objetivos focados no desenvolvimento de habilidades artísticas pelos(as) alunos ou preservação do patrimônio material ou imaterial do IFSULDEMINAS ou regional.

O projeto será avaliado por consultores(as) *ad hoc* das áreas de conhecimento dos campus.

A pontuação será dada pela média das avaliações de no mínimo dois(duas) consultores(as).

Cada consultor(a) avaliará cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a pontuação seguinte:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Originalidade	03
Referencial Teórico	03
Formação de Equipe Multidisciplinar	3
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	7
Indicadores de resultados (metas)	08
Projeto em andamento e, comprovadamente, com alunos voluntários (1 ponto por cada mês)	8
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Atendimento de população em situação de risco	10
Mérito e relevância do projeto	10
Visa participação em JIF / Evento Esportivo OU Festival de Arte e Cultura / evento cultural	10
Metodologia aplicada aos resultados	13
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
Total	100

ANEXO IV – Edital 85/2017 – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
SIAPE _____, cargo _____, lotação
_____, coordenador(a) do projeto

submetido ao Edital 85/2017 **declaro minha anuência a todo o conteúdo do referido edital** ao qual cumprirei integralmente na execução do projeto supramencionado, caso ele seja aprovado, bem como participarei da vídeoconferência de orientações no dia **28/03/2018**.

Local, data, 2017.

Assinatura do(a) coordenador(a) da proposta

ANEXO V – Edital 85/2017 – MODELO DE ATESTADO DO NIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ATESTADO

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus _____, representado pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____, cargo _____, **atesta**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, CPF _____, SIAPE _____, cargo _____, lotado (a) na unidade _____ deste mesmo campus, proponente do projeto _____

no Edital 85/2017, **não possui, junto ao referido campus, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão.**

Nome do(a) servidor(a)
Cargo/função e SIAPE / carimbo
Representante/coordenador(a) do NIPE